



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º PMCA 010/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para no dia **12 de julho de 2019**, às **09h35min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às **09h30min** do dia **12 de julho de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua João Vieira de Oliveira, 500 Centro, nesta Cidade.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h35min** do dia **12 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Constituição de sistema de registro de preços – SRP para Contratação de empresa do ramo da engenharia objetivando a realização das obras e dos serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica (cbuq) e pavimentação de passeios de Capão Alto/SC com fornecimento de materiais e mão de obra pela empresa**, de acordo com memorial descritivo e deste edital com a consequente efetivação da ata de registro de preços e respectivo termo de contrato.

2.1.1 – A Obra será paga com recursos Próprios ou provenientes de Convênios, conforme Lei orçamentária vigente ou recursos destinados para este fim ao Município de Capão Alto.

2.1.2 A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA - SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538/2015 e, especialmente, pelo Decreto n.º 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, e demais cominações legais aplicáveis;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Concordatárias, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-



Lei 7.661/45);

- 3.2.2 - em consórcio;
- 3.2.3 - estrangeiras;
- 3.2.4 - cooperativas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012
CONCORRÊNCIA Nº PMCA 010/2019
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012
CONCORRÊNCIA Nº PMCA 010/2019
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Capão Alto e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento Licitações desta Prefeitura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (CNDT ou CPDT-EN);
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- i) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
- j) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
- k) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- k.1) Engenheiro Civil;
- k.2) Engenheiro Sanitarista;
- k.2) Mestre de Obras.
- l) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

- l.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “l” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- l.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea “l”), considere-se o



seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

- l.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- l.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

m) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “g” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) Preço unitário e total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço unitário e total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, devendo ser utilizada a fórmula constante do **Anexo “E”** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;



- g) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas constantes no Quadro de composição do investimento, Cronograma Global e planilha orçamentária, em anexo neste Edital (observado o disposto no **item 9.2**), devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste certame, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro integrante deste processo de licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de entrega das mesmas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os



documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “m” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.3** deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Capão Alto poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo (unitários) fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valor orçado pela Administração.

8.5 - A proponente desclassificada de acordo com a alínea “c” do subitem 8.4, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.4, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total orçado para a Registrar o Preço da execução do objeto desta licitação corresponde ao montante de **R\$ 2.995.235,36 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo, integrante deste Edital.

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

9.3 - Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 5% (cinco por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório Global da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar, nas frações demandadas pela Administração Municipal, o objeto desta licitação completamente concluída no prazo máximo de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, conforme quantidades demandadas pela administração municipal, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante registrada.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica do Município, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento



Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Capão Alto formalizará o recebimento definitivo das frações demandadas da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - A obra objeto desta licitação deverá ser executada nas vias envolvidas, de acordo com o a necessidade da administração pública.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - As etapas mensais CONTRATADAS da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição expedidos pela Equipe Técnica, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.2 - Expedido o relatório de medição a que se refere o subitem 11.1, à empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura de Capão Alto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), constando de seu corpo o número da Ata de Registro de Preços e Contrato Proveniente da licitação objeto da fração executada.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital.

11.4 O objeto do presente Edital será pago com recursos próprios oriundos da Lei Orçamentária Vigente, e/ou eventualmente por recursos provenientes de Convênios firmados por entidades oficiais com o Município de Capão Alto.

12 - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.1.1 - Após a homologação da licitação, pela Autoridade Competente, será gerada **Ata de Registro de Preços**.

14.1.1.1 - Homologado o resultado da licitação pelo poder Público de Capão Alto, os licitantes classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10(dez) dias.



14.1.1.2 - O município de Capão Alto, poderá proceder com o encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a Prefeitura Municipal de Capão Alto, para o endereço citado no subitem 1.1 deste Edital.

14.1.2 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e a execução das obras iniciar-se-á a partir da data registrada na Autorização de Fornecimento emitida pelo Poder Público do Município de Capão Alto, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Capão Alto, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.1.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Alto. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Fração Contratada.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Capão Alto poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “g”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitações da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total da fração Contratada, devendo optar por uma das seguintes modalidades, de acordo com o Artº 56 da Lei 8.666/93 conforme segue:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a



forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.1.1 – Caso a licitante vencedora opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

15.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da fração contratada, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Capão Alto.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora poderá, com a prévia permissão do Município de Capão Alto, subcontratar até 30% (Trinta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar contratos com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização do Município de Capão Alto. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

16.2 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Capão Alto, conforme estabelecido no **item 11** deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3 - Pela inexecução total ou parcial da fração Contratada, aplicam-se cumulativamente as



seguintes sanções:

18.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

18.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.3.1 e 18.3.2 será o valor inicial da Fração Contratada.

18.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Capão Alto.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3237-2005, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

19.4 - A empresa Registrada/Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Entidade promotora desta Licitação, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços executados e materiais fornecidos, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



19.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil vigente, Decreto Nº 7.892/2013 e legislações pertinentes à matéria.

19.10 - O Edital e seus anexos ficarão a disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Capão Alto, endereço citado no preâmbulo deste edital, para análise, e caso seja solicitado ao Município uma cópia destes edital e seus anexos, poderá ser solicitada ao pelo email licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , ou ainda, ser retirado diretamente no sitio eletrônico www.capaoalto.sc.gov.br .

19.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;**
- c) **Anexo “C” – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- d) **Anexo “D” – PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS e MEMORIAL DISCRITIVO;**
- e) **Anexo “E” – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- f) **Anexo “F” - MINUTA DE CONTRATO;**

Capão Alto, SC, 27 de maio de 2019

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

CONCORRÊNCIA N.º PMCA010/2019

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º PMCA010/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º. PMCA010/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Prefeitura Municipal de Capão Alto, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

ANEXO "C"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

O REGISTRO DE PREÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.599.409/0001-39, com sede à Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **REGISTRADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Concorrência n.º PMCA 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais diplomas legais inerentes, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **Contratação de empresa do ramo da engenharia objetivando a realização das obras e dos serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica (cbuq) e pavimentação de passeios de Capão Alto/SC com fornecimento de materiais e mão de obra pela empresa, de acordo com PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS constante no anexo "D" deste Edital.**

1.2. Integram e completam a Presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Concorrência n.º PMCA010/2019 – registro de preços, juntamente com seus anexos e a proposta da REGISTRADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente TERMO dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS constante do **anexo "D"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A REGISTRADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta Ata de Registro de Preços, completamente acabada, no prazo máximo 10(Dez) Meses consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço da fração a ser Contratada.



2.3. A REGISTRADA deverá executar as obras nas vias públicas a serem demandadas pela Administração Pública, relacionadas, de acordo com o PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS constante do **anexo “D”** do Edital de Concorrência nº PMCA010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à REGISTRADA o valor total de R\$ _____ (_____) referente a Fração Demandada.

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão as dotações:

Órgão:

Projeto Atividade:

Funcional Programática:

Complemento Elemento:

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais da obra objeto deste Registro de Preços serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica do Ente Público, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Expedido o relatório de medição à REGISTRADA deverá apresentar ao Ente Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo o número do Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços e, se for o caso, Número do Contrato citado no subitem 6.3 deste Instrumento.

6.2. O Ente Público efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da REGISTRADA.

6.3. A Obra será paga com recursos Próprios ou provenientes de Convênios, conforme Lei orçamentária vigente ou recursos destinados para este fim ao Município de Capão Alto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora registrado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da REGISTRADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações consignados no certame Licitatório gerador deste termo, nesta Ata de Registro de Preços, e nos contratos ou termos oriundos deste instrumento, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da REGISTRADA intentarem reclamações trabalhistas contra o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Instrumento.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Instrumento, **equipe técnica, para atuação constante no local da obra**, composta no mínimo por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro sanitário e 01 (um) mestre de obras, devendo a REGISTRADA apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Termo.

8.1.8. Requerer a matrícula da obra demandada objeto desta Ata de Registro de Preços ou instrumentos posterior junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste TERMO, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da REGISTRADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a



assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou das ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Termo.

8.1.13. Confeccionar e colocar todas as placas de identificação da obra e do valor deste Termo, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.14. O setor de fiscalização do Ente Público Municipal, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela REGISTRADA quando do pagamento mensal.

8.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto desta Ata de Registro de Preços ou termo Posterior no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da REGISTRADA serão exercidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da REGISTRADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à REGISTRADA, para aplicação das penalidades previstas neste TERMO.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A REGISTRADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a REGISTRADA fica ciente que deverá comprovar, na fase CONTRATUAL, a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total da Fração Contratada, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária.

11.2 – O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da Assinatura do Contrato, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Caso a REGISTRADA, na fase contratual, opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à REGISTRADA, na fase contratual no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da REGISTRADA, na fase contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A obra, objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme parcela Demandada pela Administração na Fase contratual, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Administração Pública formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, conforme quantidade Demandada pela Administração Pública na fase Contratual, ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, e demais Diplomas Legais, sem que caiba à REGISTRADA/CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e Diplomas Legais inerentes ao tema;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei 8.666/93, a REGISTRADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

14.1.2. Se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.1.3. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para aqueles abarcados pela Lei Complementar 123/2006, e dispositivos legais inerentes, e assim sucessivamente, hipótese em que a GERENCIADORA poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato proveniente deste registro de preço;

14.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pelo descumprimento do estipulado no subitem 8.1.5., da Cláusula Oitava deste Termo:

14.3.1. multa de 0,11% (onze centésimos por cento), por infração cometida.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato gerado por esta Ata de Registro de Preços, aplicam-se cumulativamente as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida pela REGISTRADA;

14.4.3. demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do(s) Contrato(s) Gerado(s) por esta Ata de Registro de Preços.

14.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a REGISTRADA/CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à GERENCIADORA/CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A REGISTRADA poderá, com a prévia permissão da GERENCIADORA, na fase Contratual de execução, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra e ainda assim, no máximo de 30% (trinta por cento) de cada Contrato proveniente desta ata de Registro de Preços, mas não pode assinar contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da GERENCIADORA/CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas nesta Ata de Registro de Preços ou de Contrato proveniente dela.

15.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à REGISTRADA CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste termo, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.



15.2.1. Em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de Contratos provenientes dela, cabe à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar sua execução, esse acompanhamento compreende as atribuições de orientar, de fiscalizar, verificar o material utilizado, a forma de execução, o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, de interditar, paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, e de intervir e assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A GERENCIADORA providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Na Presente Ata de Registro de Preços, aplicam-se as normas de ordem pública, os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em obediência às diretrizes da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo GERENCIADOR, PELA EMPRESA REGISTRADA e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capão Alto, SC, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA REGISTRADA

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

ANEXO "D"

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

1 Planilhas

1.1. QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasso R\$	Contrapartida		Total R\$	INC. %
					Financeira	Física		
1	PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS	0	0,00	177.106,63	264.956,73	0,00	442.063,36	14,76
2	RECAPEAMENTO EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA e=5,00cm	0	0,00	863.670,09	1.292.075,91	0,00	2.155.746,00	71,97
3	DRENAGEM	0	0,00	116.904,07	174.891,93	0,00	291.796,00	9,74
4	PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PLACAS DE CONCRETO 45 X 45CM	0	0,00	42.319,21	63.310,79	0,00	105.630,00	3,53
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALS R\$				1.200.000,00	1.795.235,36	0,00	2.995.235,36	100,00

1.2. Cronograma Global

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	
1	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	30,00	10,00	40,00	10,00	50,00	10,00	60,00	10,00	70,00	10,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00					
2	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	30,00	10,00	40,00	10,00	50,00	10,00	60,00	10,00	70,00	10,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00					
3	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	30,00	10,00	40,00	10,00	50,00	10,00	60,00	10,00	70,00	10,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00					
4		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00					0,00
TOT. (%)	9,65	9,65	9,65	19,29	9,65	28,94	9,65	38,59	9,65	48,24	9,65	57,88	9,65	67,53	9,65	77,18	9,65	86,83	9,65	96,47	0,00		96,47	0,00	96,47
Recurso	158.087,28		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		115.768,08		0,00		0,00		
C. Fin.	236.503,22		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		173.192,46		0,00		0,00		
C. Fis.	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Outras F.	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
TOT. (R\$)	394.590,50		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		288.960,54		0,00		0,00		

1.3. Orçamento

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores máximos (R\$)		Referência de custo
				Unitário	Total	
1	PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS				0,00	
1.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS	M2	6.879,51	17,00	116.951,67	88260 +88316 + 91277
1.2	BASE COM PÓ DE PEDRA E=7,00CM	M3	481,56	59,66	28.729,87	Sinapi-I 4741
1.3	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR CINZA 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015	m2	6.092,51	34,00	207.145,34	Comercial
					0,00	
1.4	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANG. COR VERMELHO DIRECIONAL 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015	m2	687,00	47,00	32.289,00	Comercial
					0,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

1.5	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	100,00	47,00	4.700,00	Comercial
	RETANG. COR VERMELHO ALERTA 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015				0,00	
1.6	VIGA DE CONCR SIMPLES ACAB. E TRAV.INTER CALÇADA 10X20CM				0,00	
1.6.1	CIMENTO 50 KG	SC	204,00	24,00	4.896,00	Sinapi-I 10511
1.6.2	AREIA MÉDIA	M3	34,00	57,50	1.955,00	Sinapi-I 370
1.6.3	BRITA. N.2	M3	34,00	62,50	2.125,00	Sinapi-I 4718
1.7	CONTENÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS DE CONCRETO				0,00	
1.7.1	CIMENTO 50 KG	SC	120,00	24,00	2.880,00	Sinapi-I 10511
1.7.2	AREIA MÉDIA	M3	20,00	57,50	1.150,00	Sinapi-I 370
1.7.3	BRITA. N.2	M3	10,00	62,50	625,00	Sinapi-I 4718
1.7.4	FERRO DIAMETRO 5/16"	BR	140,00	22,40	3.136,00	Sinapi-I 33
1.7.5	FERRO DIAMETRO 4.2mm	BR	224,00	5,27	1.180,48	Sinapi-I 34452
1.7.6	BLOCO DE CONCRETO	Unid.	5.000,00	3,57	17.850,00	Sinapi-I 34570
1.7.7	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS VIGAS E PAREDES DE BLOCO	M2	350,00	47,00	16.450,00	88316 + 88309
					0,00	
					0,00	
2	RECAPEAMENTO EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA e= 5,00cm				0,00	
2.1	REGULARIZAÇÃO DAS DEFORMAÇÕES COM CBUQ COM IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO COM TRANSPORTE	Ton	57,00	453,00	25.821,00	SICRO
2.2	IMPRIMAÇÃO CM 30 c/ transporte	m2	30.000,00	6,70	201.000,00	96401
2.3	FORNECIMENTO DE RR 2C E PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	30.000,00	1,95	58.500,00	72943
2.4	FORN. TRANSP E EXECUÇÃO DE CBUQ E= 5,00CM DISTÂNCIA 35KM	Ton	3.750,00	420,00	1.575.000,00	SICRO
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL BRITA GRADUADA 30KM	m3xKm	67.500,00	0,90	60.750,00	83356
2.6	BASE PAVIMENT. COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA	m3	2.250,00	72,00	162.000,00	Sinapi-I 4729
2.7	MÉIO FIO DE CONCRETO CONF. PROJETO (25 MPa) COM	ml	3.750,00	19,38	72.675,00	Sinapi-I 4059
3	DRENAGEM				0,00	
3.1	TUBOS DE CONCRETO: DIAM 400MM, PARA DRENAGEM FORNEC. CARGA, E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAÇÃO MANUAL 1,5M3/M TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM	m	3.750,00	53,95	202.312,50	Sinapi-I 7745
					0,00	
3.2	LASTRO DE BRITA	M3	112,00	62,50	7.000,00	Sinapi-I 4718
3.3	CAIXAS COLETORA, 1,00 X 0,80 X 1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA.				0,00	
3.3.1	BLOCO DE CONCRETO	Unid.	840,00	3,57	2.998,80	Sinapi-I 34570
3.3.2	CIMENTO 50 KG	SC	60,00	24,00	1.440,00	Sinapi-I 10511
3.3.3	AREIA MÉDIA	M3	10,00	57,50	575,00	Sinapi-I 370
3.3.4	BRITA. N.2	M3	10,00	62,50	625,00	Sinapi-I 4718
3.3.5	FERRO DIAMETRO 5/16"	BR	80,00	22,40	1.792,00	Sinapi-I 33
3.3.6	FERRO DIAMETRO 4.2mm	BR	10,00	5,27	52,70	Sinapi-I 34452
3.4	ASSENTAMENTO DA REDE DE AGIA PLUVIAL COM INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DIAM 40CM E BOCA DE LOBO.	ML	3.750,00	20,00	75.000,00	92809
					0,00	
					0,00	
4	PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PLACAS DE CONCRETO 45 X 45CM				0,00	
4.1	PLACAS DE CONCRETO 45 X 45 CM COM ESPESSURA DE 2,5 CM COR VERMELHA	M2	1.500,00	27,50	41.250,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

4.2	MÃO DE OBRA DE REGULARIZAÇÃO DO CONTRA PISO	M2	1.000,00	33,00	33.000,00	88309 + 88316
4.3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS PLACAS DE CONCRETO 45 X 45CM	M2	1.500,00	17,00	25.500,00	
4.4	CIMENTO 50 KG	SC	135,00	24,00	3.240,00	Sinapi-I 10511
4.5	AREIA MÉDIA	M3	22,00	57,50	1.265,00	Sinapi-I 370
4.6	BRITA. N.2	M3	22,00	62,50	1.375,00	Sinapi-I 4718
					0,00	
	Obs: declaramos que os encargos sociais relativo				0,00	
	a mão de obra de horistas e mensalistas, atendem ao				0,00	
	estabelecido no SINAPI desonerado. Mês de ref. Do orç				0,00	
	de Outubro de 2018 e SICROS Julho de 2014 com valores atualizados para maio de 2018				0,00	
	BDI = 27,00%				0,00	
				TOTAL R\$	2.995.235,36	

Informações complementares sobre O Processo Licitatório em questão serão prestadas pela equipe técnica do Município, através de pedido de informação pelo e-mail licitacoes@capaoalto.sc.gov.br ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capão Alto, cito a Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, neste Município.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Os projetos de pavimentação asfáltica e Passeios no perímetro urbano do município, abrange dados técnicos para sua completa execução.



APRESENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, Repavimentação e pavimentação de passeios compreende as ruas do perímetro urbano do nosso município. Este Memorial vem complementar os Projetos de engenharia no que tange a pavimentação destas Ruas, cujo este documento compreende: Descrição dos serviços a ser executados incluindo pavimentação dos passeios de acordo com a Norma NBR 9050, drenagem pluvial, e sinalização viária e demais serviços de Infra estrutura necessária para realização desse Empreendimento, dimensionamento do pavimento, dimensionamento da rede de drenagem flexível no trecho referenciado acima.

O projeto de pavimentação foi desenvolvido com base nas Normas e recomendações técnicas da ABNT.

As premissas básicas para a elaboração do Projeto de Pavimentação são descritas a seguir:

Estimativa do parâmetro de tráfego utilizado nos métodos de dimensionamento empregados (Número "N" de repetições do eixo simples padrão de rodas duplas de 8,2t), tomando-se como referência o critério de classificação de vias da SUDECAP e as faixas de valores de Número "N" (documento intitulado "Pavimentação Urbana- Classificação de Tráfego");

Definição da capacidade de suporte mínima dos materiais que deverão constituir a camada de fundação (subleito) das vias, com base em Estudos Geotécnicos disponíveis (sondagens e ensaios);

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com departamento de Engenharia.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizado o Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas de Identificação da Obra, conforme modelo a ser apresentado a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.



SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra

Será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão placa identificando a obra de acordo com o modelo da prefeitura dimensões proporcionais recomendadas (2,00x1,25m).

Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

1.2 Locação

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de pavimentos das duas ruas, seguindo as plantas de estaqueamento. As cotas também deveram ser marcadas nesta locação conforme projeto, visto que tem vários dês níveis em toda a Obra. Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca serão marcadas a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. A locação será feita com piquetes, tanto no eixo, como nos bordos da rua e passeios, através de marcações topográficas feitas por profissional habilitado.

SISTEMA DE DRENAGEM

1.2.1 Escavação

As escavações serão feitas de forma manual nas alturas adequadas ao assentamento de cada tipo de tubo, tomando-se o cuidado de respeitar a declividade mínima de projeto de modo a garantir o escoamento das águas conforme projetado. A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 48cm para tubos de diâmetro de 40cm,. A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100 cm e seguirá as informações conforme projeto de drenagem Plantas o grau de inclinação conforme plantas de drenagem. O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

Reaterro de Vala

Nos reaterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo na espessura conforme projeto, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo.

Assentamento de tubo

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os elementos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária, sendo as dimensões especificadas no projeto de drenagem.



Tubos de Concreto;

TUBOS DE CONCRETO: FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM E REJUNTE INT. E EXT. PARA DIAMETRO DE 40cm;

Tubulação Os tubos em concreto simples utilizados na obra deverão ser da classe PS-2, PB (NBR 9794/87 e 9793/87) no diâmetro de 400 mm para a rede principal e travessa. A tubulação de concreto será assentada em cota do terreno conforme perfil longitudinal apresentado junto às plantas de drenagem com porcentagem mínima de inclinação de 2%.

1.2.2 Boca de Lobo (CAIXAS COLETORA), (1,00 X 0,80 X 1,50)M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA)

As bocas de lobo serão executadas emparedes de alvenaria, rebocadas tanto externamente como internamente no traço 1:3 (cim:areia), com espessura do revestimento interno da boca de lobo será de no mínimo 1,5cm, tendo cuidado para as declividades especificadas em projeto.

As paredes da boca de lobo terão espessura de 10cm assentadas sobre base de concreto. O concreto utilizado na base da boca de lobo deverá ter fck mínimo de 20MPa.

PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)

1.3.1 Regularização e compactação do subleito

Os serviços de regularização e compactação do subleito serão executados de maneira a conformar as ruas com o greide projetado. Por se tratar de área urbana com lotes já edificados procurou-se manter o greide existente fazendo apenas pequenas correções necessárias a conformar o referido greide dentro dos padrões de engenharia viária. Concluiu-se que o valor entre corte e aterro seria de 20cm em média. As ruas deverão ser compactadas após a terraplanagem, sendo que será exigido um grau de compactação de 95% normal. A regularização do sub leito será feita com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 20cm buscando uniformização e declividades da rua.

Obs 01: Ser for identificado existência de pontos onde haverá necessidade de execução de remendos profundos com remoção de solos com baixa capacidade de suporte e o mesmo deverá ser executado pela empresa contratada e paga com recursos próprios do município com responsabilidade total dos serviços executados da empresa contratada

1.3.2 Meio fio

Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado, dormido, com seção transversal retangular com chanfro na face volta da para o pavimento, rejuntados com argamassa de cimento com as seguintes dimensões:

Espessura: 0,12m e na base com 0,15m



Altura: 0,30m

Comprimento: 1,00m

Os meios fios deverão ter aterro com material de 1º categoria, de maneira a conformar o passeio. O aterro no passeio para segurar o meio terá altura de 21,5cm conforme corte da calçada apresentado na Planta Geométrica P 04. A resistência do concreto deve ser, no mínimo com fck de 25 Mpa. O meio fio será assentado sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa cimento/areia traço1:3.

1.3.3 Execução da base brita graduada e=15,00cm;

Espalha ruma camada de brita graduada com espessura de 15,0cm compactada por vibração se constituirá no Lastro-dreno.

Toda a execução será totalmente de responsabilidade da construtora, a qual deverá fazer os testes necessários na área a ser pavimentada, para verificar se está em condições de receber a pavimentação em cbuq. Estando de acordo com as normas executar o concreto betuminoso usinado a quente.

1.3.4 Execução da imprimação;

É a aplicação de ligante de Asfalto Diluído tipo CM-30 com taxa de 1,3 Kg/m² que tem por finalidade a perfeita ligação entre a sub-base e a camada de CBUQ, para a regularização do greide. O equipamento devera ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições específicas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

A distribuição do ligante devera ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme;

Deposito de materiais asfálticos;

Ferramentas manuais, equipamentos e acessórios.

Após a perfeita limpeza da superfície devera ser aplicado o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na qualidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso ano devera ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva. A temperatura de aplicação do material betuminoso, deverá ser fixada em função da relação da temperatura – viscosidade.

Deve-se executar a imprimação na pista inteira, deixando-a fechada ao transito sempre que possível, quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista.

1.3.5 Execução da pintura de ligação;

Refere-se a aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá ser entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.



A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deve ser do tipo circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida da área executada, em M2.

1.3.6 Execução do CBUQ e=5,00cm DMT 30km;

Será executada uma capa, com espessura de 5,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é composta por agregados minerais graduados e material asfáltico sendo neste caso empregado como o revestimento asfáltico de regularização em duas camadas (reperfilagem). A mistura com $d=2,45 \text{ T/m}^3$ aplicada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis como funcionamento elástico e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequado ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Materiais:

Materiais asfáltico: Será utilizado no concreto betuminoso usinado a quente, o cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 – teor 6%.

Agregado graúdo: o agregado graúdo é aquele que fica retido na peneira de 2,0 mm (nº 10) devera ser constituído por pedra ou seixos britados ou não, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila outras substancias nocivas.

Agregado miúdo: o agregado miúdo é aquele que passa na peneira de 2,0 mm (nº 10) e deverá ser constituído de pó de brita, apresentando partículas individuais resistentes.

Material de enchimento: o material de enchimento, se utilizado deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes das misturas.

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Depósito para cimento asfáltico;

Depósito para agregados (silos);

Usina para a mistura asfáltica a quente, com o controle de poluição;

Caminhões basculantes;

Vibro acabadora auto propelida;

Rolos compactadores, auto propelidos e reversíveis;

Ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

As misturas asfálticas deverão ser processadas em usinas apropriadas que tenham condições de produzir misturas asfálticas uniformes preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas. A temperatura do cimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

asfáltico de petróleo, momento da mistura, deverá ser determinado para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente será a quebra no qual o cimento asfáltico, apresentar valor para a viscosidade saturado dentro da faixa de 75 a 150 segundos, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 +/- 10 segundos, os agregados deverão ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do cimento asfáltico de petróleo, e a temperatura deste não deveser superior a 177°C. o tempo de misturarão deverá ser o mínimo que propicie mistura homogênea, com os agregados mais filler recobertos uniformemente pelo ligante.

O transporte do CBUQ deverá ser feito com caminhões basculante, que apresentem caçambas lisas e limpas. Para evitar a aderência da mistura a caçamba, será feita, a sua limpeza com água ensaboada, solução se cal ou óleo solúvel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. Não será permitida o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares na limpeza da caçamba.

A superfície que ira receber a camada de CBUQ deverá apresentar-se limpa, seca e isenta de pó ou outras substancias prejudiciais eventuais defeitos a aplicação da mistura, caso tenha havido transito sobre a superfície imprimida, ou ainda, ter sido recoberto com areia etc.; ou ainda tenha perdido o seu poder ligante, deverá ser feita uma nova pintura de ligação.

A distribuição de uma camada de CBUQ não será permitido com tempos chuvosos ou quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C. A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita na sombra e longe de aquecimento artificial. As camadas de CBUQ serão distribuídas com motoniveladora, esse equipamento deverá permitir a obtenção dos resultados especificados. No caso de ocorrerem irregularidades na superfície da camada espalhada, estas deverão ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rastéis, antes de qualquer operação de rolagem. A espessura da camada e a temperatura da casa, no momento da distribuição, e as unidades compactadoras adotadas serão aquelas que permitam a obtenção dos resultados especificados.

A compressão da camada de CBUQ coma utilização de rolos compactador terá inicio imediatamente após a sua distribuição e perdurará ate o momento em que seja obtida a densificação especificada observando as seguintes indicações. A compressão será executada em faixas longitudinais e será sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e deverá progredir no sentido do ponto mais alto, devendo em cada passada ser recoberta a metade da largura compactada na passada interior não serão permitidas mudanças de direção aceleração e desaceleração e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento de compactação sobre mistura asfáltica recém colada. No caso de utilização de equipamento vibratórios de compactação, deveser desligar-se a vibração antes da reversão.

Uma camada de mistura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente somente será liberada ao tráfego após seu resfriamento.

OBS: É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo a construtora fornecer o laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à Prefeitura por ocasião do envio do último boletim de medição para que façam parte da documentação técnica do contrato de repasse e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

OBS: O custo dos ensaios são de responsabilidade da empresa executora.

Dimensionamento:

Que segue



PASSEIO EM LAJOTAS DE CONCRETO DE (10X 20)CM E ESPESSURA DE 6,00CM E PLACAS DE CONCRETO 45 X 45CM

Regularização e compactação;

Regularização e compactação de subleito, na área demarcada até a profundidade de 20 centímetros.

O nivelamento que preparará adequadamente a base, com os desníveis e curvaturas necessárias, o terreno deverá ser nivelado. Depois de depositados os aterros em camadas adequadamente deverão ser compactadas com rolo compactador vibratório.

Obs 02: Ser for identificado existência de pontos onde haverá necessidade de execução de remendos profundos com remoção de solos com baixa capacidade de suporte e o mesmo deverá ser executado pela empresa contratada e paga com recursos próprios do município com responsabilidade total dos serviços executados da empresa contratada

Aterro Apilado em Camadas

Os serviços de terraplanagem serão executados de maneira a conformar os greides projetado dos passeios. Por se tratar de área urbana com lotes já edificados procurou-se manter o greide existente fazendo apenas pequenas correções necessárias a conformar o referido greide dentro dos padrões de engenharia viária. O aterro deveser executado com material de granulométrica fina limpo e sem detritos vegetais, de modo a não comprometer a integridade dos tubos assentados. O reaterro será com material local, em camadas de 20 cm compactadas mecanicamente. Os valos deverão sofrer uma leve compactação mecânica na superfície de modo a refazer o greide natural das ruas. Com o aterro executado faz-se as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas e acessos as pessoas portadoras de deficiência. Após segue-se a execução do lastro de brita, base de concreto eo assentamento das lajotas no concreto previamente reguado.

1.4.2 SUB-BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA , E= 5,0 CM

A Sub base da pavimentação será composta por uma camada de brita graduada com espessura de 5,00cm, compactada .

1.4.3 BASE COMPÓ DE PEDRA E=5,00CM

A base da pavimentação será composta por uma camada de Pó de pedra com espessura de 5,00cm.

1.4.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, ESPESSURA 6CM E PLACAS DE CONCRETO 45 X 45CM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

Deverá ser usado bloco intertravado de concreto na cor vermelho 10x20x6 cm. Os blocos de concreto serão assentados sobre colchão de pó de brita com espessura de 5,00cm, com juntas regulares de 3,0 mm (três milímetros) de espessura, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas.

O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. Todas as peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro-compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina, grãos com diâmetro no máximo de 0,3mm, bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 (quatro) passadas em diversas direções.

O presente projeto tem por objetivo orientar a execução dos serviços de revestimento em Blocos de Concreto intertravado.

A padronização é sugerida através da definição de diferentes faixas de utilização do espaço da calçada e é determinada em função da sua largura. Orientações sobre o dimensionamento e posicionamento de rampas de pedestres e veículos, a execução da obra e os diversos materiais de revestimento são apresentados.

As calçadas deverão atender às características previstas nesse memorial e projetos anexos, diferenciadas em função da inclinação longitudinal do passeio, definida pela fórmula em seguida, sendo a distância o comprimento longitudinal do trecho de calçada, e o desnível a diferença de altura entre o início e o fim do trecho.

INCLINACAO (%) =	DESNÍVEL(m)	x 100
	DISTÂNCIA (m)	

INCLINAÇÕES;

TERRENOS PLANOS OU COM INCLINAÇÃO LONGITUDINAL ATÉ 20%:

Inclinação transversal de, no máximo, 2% do alinhamento do terreno para o meio-fio, para que as pessoas possam caminhar com segurança e comodidade;

Não são permitidos de graus ao longo do passeio;

Rebaixamento de, no máximo, 30% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos.

TERRENOS COM INCLINAÇÃO LONGITUDINAL SUPERIOR A 20%:

Será permitida a construção de degraus no sentido transversal do passeio, de modo a facilitar a acessibilidade dos pedestres.

Rebaixamento de, no máximo, 30% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos

Estas Especificações Gerais de Obras de Urbanização definem os critérios que orientam a aceitação e ou recebimento de serviços em obras de urbanização.

Quando necessário, Especificações Gerais Complementares ou Particulares deverão fazer parte dos próprios projetos elaborados.

1.4.5 Fornecimento, transporte e execução em areia fina para travamento;



Fazer o rejuntamento das peças com areia fina, grãos com diâmetro no máximo de 0,3mm, bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina com altura de 0,50cm de espessura, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas.

1.4.6e 1.4.7 Execução da lajota Paiver em concreto podotátil;

FAIXA DE PERCURSO SEGURO:

É o espaço da calçada destinado exclusivamente à circulação de pessoas. Deve garantir uma caminhada com segurança e livre de obstáculos físicos, sejam eles temporários ou permanentes, e vegetação. Deve atender às seguintes características: possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, e possuir largura mínima de 1,50 m com a faixa tátil direcional incluída.

FAIXA TÁTIL DIRECIONAL:

É uma faixa de piso com textura diferenciada, tanto do piso da faixa de percurso quanto da faixa de serviço, que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual indicando o caminho a ser percorrido.

Deverá ser usado bloco intertravado de concreto 10x20x6 cm com textura em relevos tronco-cônicos (tipo pastilhado).

Ela deve sinalizar a direção das rampas de pedestres aos portadores de deficiência visual com bloco intertravado de concreto 10x20x6 cm com textura ranhurada direcional.

RAMPAS PARA VEÍCULOS

As rampas para acesso de veículos não podem ocupar toda a largura da calçada e impedir o percurso seguro. Elas devem ocupar no máximo 100 cm da largura do passeio, na seção transversal. e no máximo 30% da testada do imóvel ou 7m de largura na seção longitudinal. Casos especiais devem ser aprovados pela fiscalização da prefeitura. Devem ser executados em concreto ranhurado anti derrapante e não trepidante.

RAMPAS PARA PEDESTRES

As rampas para acesso de pedestres devem apresentar inclinação máxima de 8,33%, sendo toleradas em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam essa inclinação, inclinação máxima de 10%. Devem também ser sinalizadas com faixa de alerta tátil direcional (piso tipo ranhurado) para permitir a circulação de portadores de deficiência visual, e ter revestimento com piso antiderrapante e não trepidante.

Deverá ser feita a comunicação visual de acessibilidade representada pelo Símbolo Internacional de Acesso - SIA.

Em esquinas, deve-se posicionar as rampas de acesso ao pedestre fora da curvatura, conforme detalha em projetos, sempre em concordância com as faixas de travessia implantadas ou previstas nos projetos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º347/2019
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

Toda calçada deve ser construída a partir do um meio-fio, instalado pela prefeitura, que delimita os espaços da rua e do passeio público;

Nenhum de grau pode ser construído na calçada, e as rampas de acesso a pedestres e veículos devem observar os padrões da Prefeitura Municipal;

Todo e qualquer piso deve apresentar uma ligeira inclinação no sentido transversal da calçada, da testada do lote para a rua. Admite-se declividade máxima de até 2%(ver projeto);

Os passeios devem ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação segura dos pedestres. É imprescindível observar a concordância entre os níveis das calçadas vizinhas já executadas;

As águas pluviais devem ser lançadas através de condutores, passando por baixo da calçada, até a sarjeta;

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Independente do material, as calçadas nunca devem ser pintadas, enceradas ou impermeabilizadas. Esses revestimentos podem tornar o piso escorregadio e colocar em risco os transeuntes.

Em caso de postes fora da Faixa de Serviço, executar alerta tátil.

-Fornecimento, transporte e execução da compactação das lajotas;

Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro-compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

1.4.8 Vigas de concreto simples;

Será executado vigas de concreto de concreto de (10 x 20)cm para fixação das lajotas de concreto nos passeios na extremidade oposta dos meios fios pré moldados (12 x 15 x 30)cm.

LIMPEZAFINAL

A obra será entregue completamente limpa, pintada (sinalização viária horizontal), com as todas as etapas concluídas, isentos de respingos. As redes de drenagem serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo estas testadas e em perfeito estado de funcionamento. “A obra oferecerá total condição de funcionalidade, comprovada com a expedição do “aceite” pela Prefeitura Municipal”.

Edésio Alexandre Alves Júlio

Eng. Civil CREA 026768-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMCA 010/2019

ANEXO “E”

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
RIS = risco e imprevistos	0,00%
DEF = despesas financeiras e seguros	0,00%
ADM = administração central	0,00%
LB = lucro bruto	0,00%
IMP = impostos sobre faturamento*	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
BDI utilizado	0,00%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável Técnico

Nome: _____

Engenheiro _____

CREA/SC _____



CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

ANEXO "F"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.599.409/0001-39, com sede à Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) seu(u) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Concorrência n.º PMCA 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, **Ata de Registro de Preços n.º...../2019**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais diplomas legais inerentes, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa do ramo da engenharia objetivando a realização das obras e dos serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica (cbruq) e pavimentação de passeios de Capão Alto/SC com fornecimento de materiais e mão de obra pela empresa**, de acordo com **PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS** constante no anexo "D" deste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Concorrência n.º PMCA010/2019 – registro de preços e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS constante do anexo "D" do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo 10(Dez) Meses consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a obra nas vias públicas relacionadas, de acordo com o PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS constante do anexo "D" do Edital de Concorrência n.º PMCA010/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão as dotações:

Órgão:

Projeto Atividade:

Funcional Programática:

Complemento Elemento:

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais da obra objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Expedido o relatório de medição à CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo o número do Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços e Número do Contrato citado no subitem 6.3 deste Instrumento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

6.3. A Obra será paga com recursos Próprios ou provenientes de Convênios, conforme Lei orçamentária vigente ou recursos destinados para este fim ao Município de Capão Alto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações



trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, **equipe técnica, para atuação constante no local da obra**, composta no mínimo por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro sanitário e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou das ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.13. Confeccionar e colocar todas as placas de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.14. O setor de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser



confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.1.2. Seguro-garantia;
- 11.1.3. Fiança bancária.

11.2 – O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela



Equipe Técnica da CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pelo descumprimento do estipulado no subitem 8.1.5., da Cláusula Oitava deste Termo:

14.3.1. multa de 0,11% (onze centésimos por cento), por infração cometida.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

14.4.3. demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2019
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMCA 010/2019

15.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

15.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. No presente contrato aplicam-se as normas de ordem pública, os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capão Alto, SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
 Nome:
 CPF:

02.
 Nome:
 CPF: